



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 135/2026**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O Município de Sapezal-MT apresenta demanda contínua por serviços de movimentação, elevação, carga, descarga, transporte e instalação de materiais, equipamentos e estruturas utilizados na execução de obras, serviços de manutenção e ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

2.2. Nesse contexto, a utilização de caminhão Munck mostra-se indispensável para a execução de atividades que envolvem o içamento e transporte de cargas pesadas, tais como postes, manilhas, tubos de concreto, estruturas metálicas, equipamentos diversos, materiais de construção, containers, máquinas e demais itens empregados em obras e serviços públicos.

2.3. O Município não dispõe de equipamento próprio em quantidade suficiente para atender integralmente às demandas existentes, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização do caminhão Munck, com vistas a garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.4. A contratação pretendida visa proporcionar maior eficiência, segurança e agilidade na execução dos serviços, permitindo o atendimento das demandas das Secretarias Municipais tanto na área urbana quanto na zona rural do Município.

2.5. A execução indireta dos serviços por meio de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos operacional, técnico e econômico, considerando os custos de aquisição, manutenção, operação e renovação de frota, bem como a necessidade de disponibilização imediata do equipamento sempre que requisitado pela Administração.

2.6. Registra-se que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente oriunda do Pregão Presencial nº 022/2025, com vigência até 12 de junho de 2026. Entretanto, em razão da proximidade do encerramento da vigência contratual e da necessidade permanente dos serviços, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do atendimento das demandas municipais.

2.7. Ressalta-se, ainda, que durante a realização do procedimento licitatório anteriormente instaurado para contratação dos serviços, verificou-se a necessidade de adequação da forma de julgamento dos itens relacionados ao caminhão Munck e ao deslocamento do equipamento, tendo em vista a interdependência operacional entre ambos. Dessa forma, a solução foi reestruturada para melhor atender ao interesse público e garantir maior eficiência na execução contratual.

2.8. A contratação pretendida impacta diretamente a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a manutenção da infraestrutura pública, execução de obras, atendimento das demandas operacionais e melhoria dos serviços prestados à população.

2.9. Tem-se como objetivo evitar a paralisação de atividades essenciais, garantir maior eficiência operacional e assegurar a continuidade dos serviços públicos, promovendo o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal e da coletividade.

**3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações 2026.

**4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Quanto a qualificação técnica a empresa deve apresentar Certidão ou Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, contemplando a realização de serviço similar ao licitado.



4.2. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as contratações durante o período do vínculo contratual: Certidão negativa de Falência, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

**4.3. Dos Critérios para aceitação do objeto/serviço:**

4.3.1. Não será permitida a utilização de caminhão Munck que apresente más condições de conservação, funcionamento ou segurança. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

4.3.2. Antes do início da execução dos serviços, o equipamento deverá ser submetido à vistoria da Secretaria Municipal requisitante, por meio de servidor designado para fiscalização contratual. Caso o equipamento não atenda às condições exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;

4.3.3. A vistoria técnica verificará, dentre outros aspectos, as condições gerais de funcionamento do equipamento, sistema hidráulico, dispositivos de segurança, iluminação, pneus, documentação obrigatória, emissão de ruídos excessivos, bem como a inexistência de defeitos ou adaptações que comprometam a segurança operacional;

4.3.4. Motoristas de caminhões deverão ser capacitados de acordo com normativas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, veículos com imposto e licenciamento em dias;

4.3.5. Antes do efetivo início dos trabalhos, a empresa vencedora levará ao conhecimento da Fiscalização o seu plano de ação para execução dos serviços, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços e posteriormente anexado na medição de pagamento pela empresa;

4.3.6. A empresa vencedora se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo **24 (vinte e quatro) horas corridas**;

4.3.7. Todo e qualquer prejuízo causado à terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a empresa vencedora tenha cometido será de sua inteira responsabilidade, devendo ressarcir os terceiros;

4.3.8. O equipamento disponibilizado deverá ser de propriedade da contratada ou estar sob sua posse legítima mediante contrato vigente que autorize sua utilização durante toda a execução contratual. Não será permitida a subcontratação dos serviços;

4.3.9. O caminhão Munck e seu respectivo operador deverão apresentar-se nos locais e horários definidos pela Secretaria requisitante, permanecendo à disposição para execução dos serviços demandados;

4.3.10. Os serviços poderão ser solicitados conforme a necessidade da Administração, inclusive em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, mediante prévia solicitação da Secretaria requisitante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.;

4.3.11. A não prestação dos serviços enseja o não pagamento ou desconto dos serviços não realizados.

**4.4. Obrigações da contratada e da Contratante estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital:**

**4.5. Da execução dos serviços:**

4.5.1. **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK** - A prestação do serviço ocorrerá conforme demanda da secretaria solicitante, sendo o caminhão munck destinado a atividades como: manutenção da rede de iluminação pública e transporte/movimentação de materiais pesados (ex: manilhas, postes, estruturas metálicas, etc.).

**4.5.1.1. Fica sob responsabilidade da contratada:**

- Disponibilizar caminhão munck em perfeitas condições de uso, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
- Fornecer operador habilitado, incluído no custo da hora trabalhada, assumindo todas as despesas trabalhistas e previdenciárias a ele relacionadas;
- Arcar com os custos de combustível e demais insumos necessários para o funcionamento do equipamento;
- Garantir a disponibilidade do equipamento e do operador sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando os prazos e condições estabelecidos em contrato.

**4.5.1.2. Fica sob responsabilidade da contratante:**

- Informar os locais e datas para a execução dos serviços;
- O deslocamento fora do perímetro urbano será cobrado por km rodado.

4.5.1.3. O pagamento será efetuado com base nas horas efetivamente trabalhadas, de acordo com a solicitação formal da secretaria competente.



**4.6. SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO E REBOQUE - CAMINHÃO MUNCK, SEM MANUTENÇÃO** - Com motorista, combustível e demais despesas inclusas por quilometro rodado. Inclui o percurso de ida e volta entre os locais indicados pela Secretaria solicitante (fora da zona urbana).

**4.6.1. Deverá estar incluído no valor por quilômetro rodado:**

- Motorista devidamente habilitado;
- Combustível necessário ao deslocamento;
- Custos com pedágios, manutenção e demais despesas operacionais.

#### **5- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**5.2.** No levantamento de mercado foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como cotações de mercado, visando identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

**5.3.** Foram avaliadas as seguintes alternativas:

**Solução A - (Aquisição de caminhão Munck pelo Município, com execução direta dos serviços).**

**Solução B - (Contratação de empresa especializada (locação com operador).**

**5.4.** A aquisição de equipamento próprio mostrou-se menos vantajosa, em razão do elevado investimento inicial, custos permanentes de manutenção, combustível, reposição de peças, contratação de operadores e demais despesas inerentes à gestão da frota.

**5.5.** A contratação de empresa especializada apresenta maior viabilidade técnica e econômica, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização do equipamento, operador, manutenção e demais custos operacionais, proporcionando maior eficiência e flexibilidade no atendimento das demandas da Administração.

**5.6.** Considerando a interdependência operacional entre a disponibilização do caminhão Munck e seu deslocamento para atendimento das demandas municipais, concluiu-se pela adoção de solução integrada, visando garantir maior eficiência na execução e fiscalização contratual.

**5.7.** Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

#### **6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**6.1.** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.** O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT.

**6.3.** A unidade de medida para a referida contratação serão: H (horas) e QUR (quilometro rodado).

#### **7- ESTIMATIVA DE PREÇO**

**7.1.** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**7.2.** A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observando os critérios previstos na legislação aplicável. Os valores referenciais, memórias de cálculo e demais documentos que fundamentam a estimativa irão constar nos autos do processo administrativo.

#### **8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO**

**8.1.** Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**8.2.** Diante das alternativas analisadas, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão Munck, incluindo operador e todos os recursos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



8.3. A contratação permitirá o atendimento das demandas das Secretarias Municipais relacionadas à movimentação, elevação, carga, descarga e transporte de materiais, equipamentos e estruturas, garantindo maior eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

8.4. A solução adotada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização do equipamento, operador, manutenção, combustível e demais custos operacionais necessários à execução contratual, proporcionando maior economicidade e reduzindo encargos administrativos para o Município.

8.5. Dessa forma, a solução mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços.

#### 9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Embora a regra geral nas contratações públicas seja o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, verificou-se que os itens que compõem a presente contratação possuem relação de dependência e complementaridade, integrando uma única solução destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

9.3. O objeto é composto pela disponibilização de caminhão Munck e pelo respectivo deslocamento do equipamento para atendimento das demandas da Administração, especialmente aquelas localizadas fora do perímetro urbano do Município.

9.4. O deslocamento do caminhão Munck constitui atividade acessória, indispensável e diretamente vinculada à execução dos serviços principais, não sendo possível sua utilização de forma autônoma ou independente da disponibilização do equipamento.

9.5. A eventual contratação de fornecedores distintos para execução dos serviços poderia ocasionar dificuldades de gestão contratual, conflitos de responsabilidade, problemas relacionados ao controle de deslocamentos, medições, faturamento, logística operacional e fiscalização da execução contratual, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

9.6. Ademais, durante procedimento licitatório anteriormente realizado pela Administração, foram identificadas manifestações de licitantes quanto à necessidade de contratação conjunta dos referidos serviços, tendo sido constatada a interdependência operacional entre os itens que compõem a solução pretendida.

9.7. Diante desse contexto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem operacionalmente recomendável, razão pela qual a solução será licitada em lote único, garantindo maior eficiência na execução dos serviços, melhor fiscalização contratual, adequada definição de responsabilidades e atendimento ao interesse público.

9.8. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.

#### 10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com a presente contratação, busca-se garantir maior efetividade na execução das atividades operacionais das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços que demandam movimentação, elevação, carga, descarga, transporte e instalação de materiais, equipamentos e estruturas de grande porte.

10.3. Pretende-se proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas à manutenção da iluminação pública, transporte e instalação de postes, manilhas, estruturas metálicas, equipamentos diversos, bem como apoio às atividades de manutenção predial, obras públicas e demais serviços que necessitem da utilização de caminhão Munck.

10.4. Busca-se ainda obter ganhos em termos de economicidade e eficiência administrativa, mediante a contratação de empresa especializada, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização do equipamento, operador, manutenção e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços.

10.5. Como resultado esperado, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, otimizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis e proporcionar maior eficiência operacional no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural e para o atendimento do interesse público.

#### 11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO



11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Será realizada a designação formal de servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e verificação da execução dos serviços, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente.

11.3. Os servidores designados deverão possuir conhecimento compatível com o objeto contratado, sendo-lhes assegurado, quando necessário, apoio técnico e capacitação para o adequado desempenho das atividades de fiscalização e gestão contratual.

11.4. Ademais, a Administração deverá garantir a adequada organização das demandas das Secretarias Municipais, bem como o planejamento das solicitações dos serviços, de modo a otimizar a execução contratual.

## 12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. A solução proposta contempla, em lote único, os serviços necessários à adequada execução do objeto, não dependendo de contratação complementar para sua operacionalização, razão pela qual não foram identificadas contratações correlatas que demandem planejamento integrado ou providências adicionais por parte da Administração.

## 13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A execução dos serviços com caminhão Munck poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis, geração de ruídos e eventuais vazamentos de óleos, graxas e lubrificantes decorrentes da operação e manutenção do equipamento.

13.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento e devidamente regulados, visando a redução da emissão de poluentes;
- realização de manutenções preventivas e corretivas periódicas, a fim de evitar vazamentos e falhas mecânicas;
- atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes, inclusive quanto aos níveis de ruído permitidos;
- destinação adequada de resíduos, como óleos, graxas, filtros e demais materiais contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental;
- adoção de boas práticas operacionais que visem à redução do consumo de combustíveis e à minimização de impactos ao meio ambiente.

13.4. A fiscalização contratual deverá verificar se os equipamentos disponibilizados atendem às condições adequadas de funcionamento, incluindo aspectos como emissão de poluentes, níveis de ruído, segurança operacional e ausência de irregularidades que possam causar danos ao meio ambiente.

## 14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Disponibilidade orçamentária.	Baixa	Baixo	Planejamento orçamentário prévio e compatibilização com a Lei Orçamentária Anual.	Remanejamento orçamentário conforme necessidade da Administração.
Prestação insuficiente dos serviços.	Baixa	Alto	Elaboração adequada do Termo de Referência e definição clara das obrigações contratuais.	Aplicação de penalidades, rescisão contratual e eventual convocação de remanescentes ou nova licitação.
Atraso na conclusão da licitação.	Média	Alto	Planejamento antecipado do processo licitatório e acompanhamento das etapas processuais.	Adoção das medidas administrativas cabíveis para evitar a interrupção dos serviços.



Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Média	Alto	Fiscalização periódica da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada.	Retenção de pagamentos, aplicação de sanções, rescisão contratual e convocação de remanescentes ou nova licitação.
Indisponibilidade do caminhão Munck por falha mecânica.	Média	Alto	Exigência de manutenção preventiva e corretiva do equipamento.	Substituição imediata do equipamento por outro equivalente, conforme previsto contratualmente.
Ausência ou indisponibilidade do operador.	Média	Médio	Exigência de operador habilitado e previsão de substituição pela contratada.	Solicitação de substituição imediata do profissional e aplicação das sanções cabíveis.
Interrupção dos serviços em razão do encerramento da contratação vigente antes da conclusão do novo certame.	Baixa	Alto	Acompanhamento prioritário do processo licitatório e observância dos prazos legais.	Adoção das medidas administrativas previstas na legislação para garantir a continuidade dos serviços públicos.

**15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.º 28, inciso I, Art.º 17, § 2º e § 5º.

**15.2.** A presente contratação será realizada mediante pregão presencial, do tipo menor preço por lote, com sistema de registro de preços, considerando que se trata de objeto comum, não podendo quantificar o total a ser adquirido.

**16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**16.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

**16.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações mediante a apresentação das Certidões de Regularidade Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas;

**16.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste;

**16.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções;

**16.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**16.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

**16.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada;

**16.8.** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, item/unidade de medida/quantidade, conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

**16.9.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

**16.10.** De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de  
**SAPEZAL**

**DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal  
FOLHA N° 10w

termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

**17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA**

**17.1.** A respectiva ata de registro de preço terá vigência de **1 (um) ano** contado da sua publicação Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

**17.2.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.


**18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**18.2.** Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 11 de junho de 2026.

**Maria Vitoria Nava Lara**  
Chefe Do Setor De Compras Da Secretaria De Viação,  
Obras E Serviços Urbanos

  
**Rosângela de Oliveira Kochen**  
Departamento de Licitação